

Aprova o Regulamento das Atividades Discentes Efetivas - ADE da Faculdade Católica Dom Orione e torna sem efeito a resolução nº 04, de 15 de março de 2023.

O Conselho Superior da Faculdade Católica Dom Orione, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE: *Ad Referendum*

Art. 1º Aprovar o *Regulamento das Atividades Discentes Efetivas-ADE*, retificado da Faculdade Católica Dom Orione.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araguaína, 07 de julho de 2023.

Pe. Edson de Oliveira da Silva
Presidente do Conselho Superior

Instrução normativa da Atividade Discente Efetiva - ADE - FACDO

Define as Atividades Discente Efetiva, regulamenta os procedimentos normativos para sua realização e dá outras providências.

I. Do fundamento das Atividades Discentes Efetivas da Facdo

Art. 1º. A Atividade Discente Efetiva-ADE, ofertadas pela Facdo está prevista na Resolução CNE/CES, Nº 03, de 02 de julho de 2007 e no artigo 47 da LDB, Nº 9.394/1996, como “Trabalho Discente Efetivo”, sendo um conjunto de atividades extraclasse, realizado pelos discentes como forma complementar às atividades acadêmicas presenciais.

Parágrafo único - de acordo com a resolução CNE/CES 03/2007, o Trabalho Efetivo Discente compreende:

- I. preleções e aulas expositivas;
- II. atividades práticas supervisionadas, tais como: laboratórios, atividades em biblioteca, iniciação científica, trabalhos individuais e em grupo, práticas de ensino e outras atividades no caso das licenciaturas.

II. Da organização das Atividades Discentes Efetivas

Art. 2º. As Atividades Discentes Efetivas (ADE) são realizadas pelos discentes e fazem parte das atividades acadêmicas e são desenvolvidas sob a orientação/supervisão e avaliação de docentes.

Parágrafo único - A Atividade Discente Efetiva é prevista nos Projetos Pedagógicos dos Cursos.

Art. 3º. A ADE constitui parte da carga horária das unidades curriculares às quais se vinculam.

Parágrafo único. A carga horária total da unidade curricular está definida na matriz curricular do curso.

Art. 4º. As ADEs são atividades extraclasse, portanto desenvolvidas em dias e horários diferentes aos destinados às unidades curriculares.

Parágrafo único: O dia destinado às ADEs será estabelecido semestralmente no quadro horário do curso com a indicação “Atividade Discente Efetiva”.

Art. 5º. A realização das ADEs, em cada semestre, será feita mediante registro no plano de ensino da unidade curricular.

§1º. Todos os estudantes estão obrigados a apresentar as Atividades Discentes Efetivas aos professores das respectivas unidades curriculares ou ao professor articulador da atividade integradora, na data estabelecida no plano de ensino.

Art. 6º. É vedado o aproveitamento das ADEs como atividades complementares ou sua utilização para reposição de aulas presenciais não ministradas pelos docentes.

III. Das modalidades e da realização das Atividades Discentes Efetivas

Art. 7º. Para efeitos desta instrução normativa, as Atividades Discentes Efetivas da Faccdo compreendem, exemplificativamente:

- I. Atividades Integradoras-AIs;
- II. Atividades em biblioteca (frequência e utilização);
- III. Atividades laboratoriais que envolvam desenvolvimento de experimentos, testes, simulações e práticas acadêmicos profissionais;
- IV. Trabalhos individuais ou em grupo determinados pelo professor no âmbito interno ou externo à instituição com o objetivo de desenvolver estudos de casos, projetos, seminários, análises técnicas, resolução de situações problema reais ou simuladas, estudos de viabilidade técnica, entre outros;
- V. Trabalhos de iniciação científica;
- VI. Práticas de ensino, estudo dirigido;
- VII. Estudo de caso, sala de aula invertida, Blendend Learning (misto de atividades presenciais por meios tecnológicos);
- VIII. Resolução de exercícios do Portal do Aluno ou de listas, programadas para serem supervisionadas pelos professores.

§1º. As Atividades Discentes Efetivas são detalhadas no início de cada período letivo nos Planos de Ensino das unidades curriculares às quais se vinculam e serão

aprovadas pela coordenação de curso, a quem compete acompanhar o seu desenvolvimento.

§2º. As atividades relacionadas às ADEs serão realizadas extraclasse pelos discentes e devem:

- I. Ser planejadas, programadas, supervisionadas e avaliadas pelo docente da unidade curricular ou pelo docente articulador da Atividade Integradora; e
- II. Estarem relacionadas, obrigatoriamente, à ementa e conteúdos programáticos descritos no Projeto Pedagógico dos Cursos e nos Planos de Ensino e no Plano de Desenvolvimento da Unidade curricular.

IV. Da avaliação e da frequência das Atividades Discentes Efetivas

Art. 8º. Cabe ao docente supervisionar e avaliar o desempenho dos estudantes.

§1º. As avaliações da ADE devem fazer parte da composição da nota das N1, N2 e N3, cujo lançamento no portal possui campo específico.

§2º. O professor deverá estabelecer um cronograma com três fases de caráter avaliativo (somativo e formativo) que coincida com cada uma das avaliações (N1, N2 e N3).

§3º. Que, a cada fase, a complexidade da Atividade Discente Efetiva seja aumentada (gamificação).

- a. Os professores distribuirão, ao longo do semestre, 6 pontos referentes as atividades Discente Efetivas;
 - I. Quanto a distribuição das notas, N1= 2 (dois) pontos; N2 = 2 (dois) pontos; N3=2(dois) pontos.
- b. A última fase seja a entrega de um produto final que deve estar definido no plano de ensino.

Art. 9º. Em cada semestre, o estudante deverá cumprir a quantidade de horas de ADE definida nos componentes curriculares, conforme consta na matriz curricular dos cursos.

Art. 10º. O estudante deve cumprir o mínimo de 75% de frequência para ser provado.

Parágrafo único. Caso o estudante não atinja 75% de frequência, terá que realizar outra atividade indicada pelo professor da unidade curricular ou pelo professor articulador da atividade integradora;

- a) A frequência será definida a partir de três referenciais:
- ✓ Do número de encontros marcados pelo professor da unidade curricular e/ou o professor articulador da atividade integradora;
 - ✓ Dos encontros de trabalhos em grupos, que serão registrados pelo discente secretário do grupo.
 - ✓ Entrega de tarefas é uma evidência que o estudante cumpriu a carga horária estabelecida pela Atividade Discente Efetiva;

Art. 11º. A não apresentação das atividades poderá resultar em reprovação por falta de frequência do estudante e/ou impactar na sua média final.

V. Da formação de grupos

Art. 12º. As Atividades Discentes Efetivas que estiverem sob a liderança do docente da unidade curricular serão realizadas em grupos, cujo quantitativo de membros será definido pelo professor.

Parágrafo único. Cada grupo de discentes deve eleger um líder, um secretário, um observador.

- a. Líder terá a responsabilidade incentivar, disciplinar, mediar, resolver conflitos e organizar os encontros;
- b. Secretário terá a responsabilidade de convocar reuniões, fazer o registro de presença e encaminhar ao professor da unidade curricular imediatamente após finalizar aquele encontro, fazer anotações, definir e organizar os espaços dos encontros tanto presencial quanto virtual;
- c. Observador terá a responsabilidade de produzir o relatório final da atividade.

VI. Da obrigatoriedade de oferta da modalidade Atividades Integradoras – Ais

Art. 13º. Dentre as várias opções de ADE a serem aplicadas no semestre, as Atividades Integradoras – Ais, serão de oferta obrigatória em todos os semestres e terá um professor específico para o acompanhamento, cujo papel é de articular,

orientar e avaliar as atividades e posteriormente informar o resultado aos professores das unidades curriculares envolvidas nesta atividade.

Art. 14º. A Atividade Integradora é um componente curricular que terá um professor articulador para organizar, acompanhar e avaliar todo o processo junto aos professores das unidades curriculares e estudantes.

Parágrafo único. A atividade integradora possui regulamento próprio.

VII. Disposições finais e transitórias

Art. 15º. A implantação e desenvolvimento deste Regulamento deve ser acompanhado, monitorado e avaliado pela Direção Acadêmica, após ouvir todos os atores envolvidos, visando ao seu aperfeiçoamento.

Art. 16º. Os cursos têm o prazo de 4 (quatro) meses a partir da data de publicação deste Regulamento para implementação definitiva.

Art. 17º. Casos omissos a este regulamento serão analisados pelo Colegiado do Curso, devendo o estudante protocolar seu pedido no SEI.

Art. 18º. A presente instrução entra em vigor, nesta data.

Araguaína, 07 de julho de 2023.

Pe. Edson de Oliveira da Silva

Diretor Acadêmico/Presidente do Conselho Superior